2592

INDICAÇÃO N.º 2592 /2024

ENCAMINHO, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, ao Senhor Prefeito Municipal, anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação do Serviço de Disque Bullying no âmbito do Município de São Vicente e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

A prática do bullying consiste em um conjunto de violências que se repetem por algum período. Geralmente são agressões verbais, físicas e psicológicas que humilham, intimidam e traumatizam a vítima. Os danos causados pelo bullying podem ser profundos, como a depressão, distúrbios comportamentais e até o suicídio.

"Bullying é uma palavra que se originou na língua inglesa. "Bully" significa "valentão", e o sufixo "ing" representa uma ação contínua. A palavra bullying designa um quadro de agressões contínuas, repetitivas, com características de perseguição do agressor contra a vítima, não podendo caracterizar uma agressão isolada, resultante de uma briga.

As vítimas de bullying podem sofrer agressões de uma pessoa isolada ou de um grupo. Esse grupo pode atuar apenas como "espectadores inertes" da violência, que indiretamente contribuem para a continuidade da agressão.

O bullying pode acontecer no condomínio, na vizinhança, em grupos ou agremiações esportivas etc., mas o local onde mais acontece esse tipo de crime é na escola. Fatores sociológicos e psicológicos explicam esse fenômeno: é na escola onde os jovens passam grande parte de seu tempo e interagem com um número maior de pessoas.

No dia 6 de novembro de 2016, foi sancionada no Brasil a Lei 13.185, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática. A lei composta por oito artigos torna a luta contra o bullying escolar uma política pública de educação e implementa uma série de ações que visam a erradicar o bullying por meio de campanhas publicitárias, capacitação dos

profissionais da educação para lidarem com casos de bullying e o diálogo mais estreito entre a escola e a família. Sendo assim,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Serviço de Disque Bullying no âmbito do Município de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o serviço de Disque Bullying no âmbito do Município de São Vicente para receber denúncias referentes ao ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o escopo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Parágrafo único. O serviço a ser criado visa à proteção da pessoa humana, por meio de ações fiscalizadoras promovidas pelas diversas instituições constituídas a partir de denúncias feitas por qualquer cidadão, pelos órgãos de comunicação, telefone, e-mail, carta ou qualquer outra forma de comunicação, levadas ao poder público.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

Em 29 de agosto de 2024.

a)BENEVAN SOUZA